TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de procedimento licitatório na **modalidade Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos complementares para atendimento dos usuários do SUS do Município de Tibagi/PR..

1.2. A contratação será conduzida pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, unidade responsável pelo planejamento, gestão operacional e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, visando assegurar melhores condições estruturais e operacionais para atendimento das demandas da Vigilância em Saúde.

1.5. O processo administrativo será formalizado e instruído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria, contendo todos os elementos técnicos, jurídicos e orçamentários necessários à regularidade da contratação e ao atendimento do interesse público.

1.6. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, ficam indicados os seguintes agentes públicos, sem prejuízo de posterior designação formal por portaria ou ato administrativo específico:

- **Gestor do Contrato:** Sergio Aldo da Silva - Secretário de Saúde;
- **Fiscal de Contrato:** Grazielly Bobato Regailo, matrícula 1592980;

1.7. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos complementares para atendimento dos usuários do SUS que sejam contemplados pelo Protocolo de Fórmulas Infantis e pelo Protocolo de Dietas Especiais e Suplementos, protocolos devidamente instituídos e formalizados na Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi/PR, visando ao fornecimento de suporte nutricional a pacientes que necessitem de suplementação alimentar em decorrência de condições clínicas específicas, mediante prescrição de profissional habilitado, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os produtos, descritos no Anexo I do presente documento, deverão atender integralmente às especificações técnicas, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e à legislação sanitária vigente, garantindo qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

2.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que as quantidades

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 1/22

efetivamente consumidas dependerão da demanda dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, possibilitando aquisições parceladas durante a vigência da ata, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade da assistência à saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda visa a aquisição de fórmulas lácteas especiais e dietas especiais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo protocolo de dispensação de dietas especiais, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência em saúde.

3.2. Segundo a BRASPEN (2021), em idosos, pacientes crônicos e indivíduos com estado clínico crítico, a desnutrição uma vez instalada, impacta na morbimortalidade destes indivíduos. A terapia nutricional adequada, em contrapartida, proporciona a manutenção do estado nutricional adequado ou a recuperação clínica e melhora da qualidade de vida desta população.

3.3. A Terapia nutricional corresponde ao fornecimento de dietas, complementos, suplementos ou fórmulas especializadas, conforme necessidade clínica individualizada e mediante a avaliação nutricional. Dietas enterais industrializadas, apresentam maior controle sanitário e padronização nutricional, reduzindo riscos de contaminação, quando comparadas às dietas artesanais.

3.4. Casos de disfagia, doenças neurológicas, neoplasias, traumas, cirurgias, doenças degenerativas ou condições que comprometam a ingesta alimentar por via oral, e nos casos infantis como as alergias à proteína de leite de vaca com ou sem intolerância à lactose, são as demandas encontradas para que esta terapia nutricional seja instalada.

3.5. A ausência do fornecimento regular destes produtos, pode resultar em agravamento do estado nutricional e clínico dos pacientes, aumentando a ocorrência de complicações, internações hospitalares, prolongamento de tratamentos, maior impacto financeiro ao sistema público de saúde, e elevação das taxas de mortalidade.

3.6. Respaldados pela Constituição Federal que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como pela Lei 8080/90 que dispõe sobre condições de promoção, proteção e recuperação da saúde, reconhecendo que a alimentação e nutrição são determinantes e condicionantes da saúde, o protocolo de dispensação de dietas especiais do Município de Tibagi, já vem há 12 anos destinando dietas especializadas e seguras aos pacientes que tem condições clínicas de fazerem uso de tais produtos, garantindo maior qualidade e expectativa de vida aos indivíduos.

3.7. Portanto, esta contratação vem assegurar a continuidade da assistência aos pacientes cadastrados no Protocolo de dispensação de dietas especiais, garantindo o acesso regular aos produtos necessários para a manutenção ou recuperação do seu estado nutricional e de saúde.

3.8. Espera-se com isso: prevenir o agravamento do estado clínico , reduzir os riscos de complicações associadas à desnutrição, reduzir a ocorrência de

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 2/22

internações hospitalares e reinternações decorrentes da inadequação nutricional, assegurar o fornecimento de fórmulas e dietas adequadas às suas condições clínicas, padronizar e qualificar o fornecimento de fórmulas e dietas garantindo produtos com controle sanitário, promover maior eficiência na gestão de recursos públicos por meio de aquisição planejada e competitiva, garantir segurança jurídica à administração pública ao assegurar a regularidade de fornecimento de dietas especiais aos pacientes em vulnerabilidade nutricional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi/PR que necessitem de suporte nutricional complementar, conforme prescrição médica ou de nutricionista e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos suplementos nutricionais, de acordo com a demanda efetiva do Município, abrangendo produtos destinados a diferentes necessidades clínicas, tais como suplementação hiperproteica, hipercalórica, normocalórica, módulos nutricionais, fórmulas especializadas e demais itens constantes da relação de materiais deste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, dentro do prazo de validade, acompanhados das informações exigidas pela legislação sanitária vigente e possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos produtos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5. A solução contempla, ainda, todas as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou prazo de validade incompatível com o consumo, bem como o cumprimento de todas as exigências técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

4.6. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, eficiência, continuidade do abastecimento e atendimento adequado às necessidades nutricionais dos pacientes da rede municipal de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos mínimos:

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 3/22

- A empresa contratada deverá estar legalmente constituída, possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências previstas na legislação sanitária vigente para fornecimento de alimentos para fins especiais.
- Os produtos fornecidos deverão atender integralmente as especificações técnicas descritas neste termo de referencia, observando padrões mínimos de qualidade, embalagem adequada, rotulagem, conforme legislação da ANVISA, prazo de validade compatível com o consumo programado e condições adequadas de transporte.
- As Fórmulas infantis deverão observar integralmente o disposto na Lei nº 11265/2006 e da NBCAL, quanto à rotulagem, composição, informações de uso e restrições relacionadas à promoção comercial desses produtos.
- Os produtos deverão apresentar embalagem original íntegra, rotulagem completa, composição nutricional adequada e prazo de validade compatível com o consumo programado, garantindo segurança alimentar e qualidade nutricional aos pacientes atendidos.
- No momento da entrega os produtos deverão estar num prazo de validade mínimo de 8 meses, salvo quando tecnicamente justificado, e previamente autorizado pela Responsável técnica do ambulatório de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi.
- O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e higienizados e em condições que preservem a integridade e qualidade dos produtos

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada ficará obrigada a entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, validade e integridade das embalagens.

6.2. O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

6.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, apresentem avarias, prazo de validade insuficiente, embalagem violada ou qualquer desconformidade com o contratado.

6.4. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

6.6. Entrega: O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Al. Antonio B. De Macedo, nº 582 – Tibagi - PR., nos seguintes horários: Funcionamento de 08:00hs às 11:30 hrs e das 13:00hs às 16:15hrs

6.7. Os servidores responsáveis pelo recebimento serão Alessandro Pereira ou Grazielly Regailo.

6.8. Efetuar a entrega dos itens em embalagem original, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 4/22

especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

6.9. Responsabilizar-se pela entrega e descarregamento dos produtos no local indicado pela Administração, bem como pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.10. Os itens, objeto do presente termo de referência deverão ser entregues no prazo não superior a 30 dias úteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

6.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12. No caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho, repor os produtos no prazo não superior a 10 dias após a constatação da discordância.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 1.224/2024, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

7.2. Para acompanhamento da execução contratual, a Administração designará formalmente:

a. **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação geral, controle administrativo, acompanhamento da vigência, comunicação institucional e adoção das providências necessárias à boa execução contratual;
b. **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional do fornecimento, conferência dos bens entregues, verificação de conformidade, registro de ocorrências e certificação do recebimento.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

a. acompanhar a execução global do ajuste;
b. controlar prazos contratuais e eventuais prorrogações;
c. promover a interlocução entre Administração e contratada;
d. solicitar providências diante de irregularidades;
e. instruir processos de pagamento, reajuste, sanções ou alterações contratuais;
f. zelar pelo cumprimento das condições pactuadas.

7.4. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

a. acompanhar as entregas e cronogramas estabelecidos;
b. conferir quantitativa e qualitativamente os bens fornecidos;
c. verificar atendimento às especificações técnicas;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 5/22

d. registrar inconformidades, atrasos ou falhas;
e. solicitar correções ou substituições quando cabíveis;
f. atestar notas fiscais após verificação regular do objeto.

7.5. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive via ofício, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio que permita rastreabilidade e comprovação.

7.6. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo relacionamento com a Administração, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar entregas e adotar providências operacionais necessárias ao cumprimento contratual.

7.7. O acompanhamento da execução compreenderá, no mínimo:

a. controle de ordens de fornecimento emitidas;
b. verificação do cumprimento de prazos de entrega;
c. controle de recebimentos provisórios e definitivos;
d. acompanhamento das garantias contratuais e do fabricante;
e. monitoramento de eventuais ocorrências e medidas corretivas.

7.8. Constatadas falhas, atrasos, descumprimento de especificações ou qualquer inadimplemento contratual, a contratada será formalmente notificada para regularização no prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. A aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista na legislação vigente e no instrumento convocatório.

7.10. Os pagamentos somente serão processados após:

a. entrega regular do objeto;
b. atesto do fiscal do contrato;
c. apresentação da nota fiscal correspondente;
d. verificação da regularidade fiscal e demais exigências legais, quando aplicável.

7.11. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alterações contratuais serão analisados pela Administração mediante requerimento formal da contratada, instruído com documentação comprobatória, observados os requisitos legais.

7.12. Encerrada a execução contratual, a Administração procederá à avaliação final do desempenho da contratada, verificação do adimplemento das obrigações assumidas e adoção das providências administrativas pertinentes.

7.13. O modelo de gestão estabelecido busca assegurar controle efetivo da execução, transparência dos atos administrativos, correta aplicação dos recursos públicos e plena satisfação da finalidade pública da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em favor da contratada após o regular fornecimento dos bens solicitados, observadas as

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 6/22

condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

8.2. Considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo, a medição do objeto será realizada por unidade efetivamente entregue, aceita e recebida pela Administração, observando-se os quantitativos constantes da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os itens que:

a. tenham sido efetivamente entregues no local indicado pela Administração;
b. estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
c. encontrem-se em perfeitas condições;
d. tenham sido objeto de recebimento provisório e, quando cabível, definitivo;
e. estejam acompanhados da documentação exigida.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantitativos, integridade física, embalagem e documentação apresentada.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica da conformidade do objeto, testes de funcionamento quando aplicáveis e manifestação favorável do fiscal do contrato, no prazo legal ou naquele definido pela Administração.

8.6. Não serão medidos nem pagos:

a. itens entregues em desacordo com as especificações;
b. produtos danificados, incompletos ou sem condições de uso;
c. bens recusados pela fiscalização;
d. entregas não autorizadas pela Administração;
e. quantitativos superiores aos formalmente solicitados, salvo prévia autorização expressa.

8.7. Após o recebimento regular do objeto, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente, contendo, no mínimo:

a. identificação da contratada;
b. número do contrato, ata ou instrumento equivalente;
c. descrição dos itens fornecidos;
d. marca e modelo, quando aplicável;
e. quantitativos e valores unitários e totais;
f. dados bancários para pagamento;
g. demais informações exigidas pela legislação fiscal.

8.8. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da verificação da regularidade da documentação exigida.

8.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável.

8.10. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou pendência relativa ao objeto entregue, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.11. Quando houver aplicação de penalidade pecuniária, glosa, ressarcimento ao

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 7/22

erário ou qualquer valor devido pela contratada, a Administração poderá promover a compensação por ocasião do pagamento, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.12. Nos casos de fornecimento parcelado, os pagamentos poderão ocorrer de forma proporcional às entregas efetivamente realizadas e recebidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.13. O pagamento não implicará reconhecimento automático de adimplemento integral das obrigações contratuais, permanecendo a contratada responsável por vícios aparentes ou ocultos, garantias legais e demais responsabilidades decorrentes do ajuste.

8.14. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, preferencialmente em instituição financeira indicada no cadastro oficial.

8.15. Os critérios ora definidos visam assegurar controle administrativo, correspondência entre pagamento e efetiva entrega do objeto, transparência na execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, por proporcionar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. O certame será processado em sistema eletrônico oficial, assegurando-se publicidade, transparência, competitividade, isonomia entre os licitantes e rastreabilidade dos atos praticados.

9.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências do edital e comprovem capacidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, quando exigível.

9.5. Não poderão participar do certame os interessados que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento ou suspensão de contratar com a Administração Pública, bem como aqueles declarados inidôneos, nos termos da legislação vigente.

9.6. O procedimento observará, dentre outras, as seguintes fases:

a. divulgação do edital;
b. recebimento de propostas;
c. fase competitiva de lances;
d. julgamento da proposta mais vantajosa;
e. negociação, quando cabível;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 8/22

f. habilitação do licitante vencedor;
g. adjudicação;
h. homologação.

9.7. Será exigida do licitante vencedor a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.8. Quanto à qualificação técnica, a Administração poderá exigir, quando pertinente à natureza do item:

a. catálogos, fichas técnicas ou prospectos;
b. declarações do fabricante;
c. certificações obrigatórias;
d. registro junto a órgãos competentes, inclusive Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável;
e. comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto.

9.9. Serão desclassificadas propostas que:

a. não atendam às exigências do edital e deste Termo de Referência;
b. apresentem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
c. contenham vícios insanáveis;
d. ofertem produtos incompatíveis com as especificações exigidas.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação, recusar-se a assinar o contrato, a ata ou retirar a nota de empenho, ou deixar de cumprir obrigação necessária à contratação, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

9.11. Como forma de incentivo à competitividade e ao desenvolvimento econômico local e regional, poderão ser observados, quando cabíveis, os tratamentos favorecidos previstos na legislação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.12. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.13. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, visando à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.14. Encerrado o certame e atendidos os requisitos legais, será formalizada a contratação por meio de contrato administrativo, ata de registro de preços, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme definido no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do certame, em observância ao disposto

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 9/22

na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.224/2024, considerando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto a ser licitado.

10.2. Para composição da estimativa, foi utilizado levantamento efetuado por meio da plataforma LF Sistemas Ltda., com consulta a bases oficiais de contratações públicas e demais fontes idôneas, incluindo registros de preços e aquisições similares promovidas por órgãos públicos, conforme documentação constante no processo administrativo.

10.3. A metodologia adotada considerou a coleta de preços válidos para itens equivalentes ou similares, com tratamento técnico dos dados obtidos, desconsideração de valores inconsistentes ou incompatíveis e utilização da média aritmética dos preços aceitáveis, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços.

10.4. Com base nos quantitativos previstos e nos valores unitários estimados, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 770.399,90 (Setecentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

10.5. Os valores unitários máximos aceitáveis para cada item constarão em planilha integrante do edital e de seus anexos, servindo como referência para julgamento das propostas, observados os princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. O mapa de preços, memória de cálculo, fontes consultadas e demais documentos comprobatórios permanecem juntados ao processo administrativo, integrando a instrução da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Tibagi, destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

11.2. Para atendimento da presente despesa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 279

Órgão/Unidade: 14.002

Funcional Programática: 10.301.1001.2083

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00

Elemento: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta

Fonte de Recursos: 303

11.3. A contratação fica condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, emissão da respectiva reserva, pré-empenho, empenho ou instrumento equivalente, conforme procedimentos internos da Administração Municipal.

11.4. Eventual necessidade de suplementação, remanejamento ou alteração da classificação orçamentária será processada pelos setores competentes, mediante justificativa e observância da legislação vigente.

11.5. A liquidação e o pagamento da despesa somente ocorrerão após o regular

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 10/22

fornecimento dos materiais, atesto do recebimento e cumprimento das exigências documentais previstas neste Termo de Referência.

11.6. A presente previsão orçamentária não afasta o dever da Administração de verificar, antes da contratação, a compatibilidade dos preços praticados, a vantajosidade econômica e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.7. A adequação orçamentária da contratação resta demonstrada pela existência de dotação específica para custeio da despesa, em consonância com os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de participação no certame e eventual contratação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação, conforme a natureza jurídica do licitante, de documentos que demonstrem sua existência regular e capacidade para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, tais como:

a. registro comercial, no caso de empresário individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c. documentos de eleição ou designação de administradores, quando aplicável;
d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e. ato de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país, na forma da lei.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de documentos válidos, especialmente:

a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e. demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Para demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, poderá ser exigido:

a. certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 11/22

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, quando cabível e conforme edital;
c. índices contábeis mínimos ou capital social/patrimônio líquido, desde que tecnicamente justificados e legalmente admitidos.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Considerando a natureza do objeto, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento compatível com os bens licitados, mediante um ou mais dos seguintes documentos:

a. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b. catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos dos produtos ofertados;
c. declaração do fabricante, distribuidor ou representante autorizado, quando pertinente;
d. comprovação de assistência técnica autorizada em território nacional, quando aplicável;
e. registro, licença ou certificação junto a órgãos competentes, inclusive Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando exigido pela natureza do item.

12.6. Declarações Complementares:

12.6.1. O edital poderá exigir do licitante declarações formais relativas a:

a. inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
b. cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho infantil);
c. cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável;
d. ciência e concordância com as condições do edital e deste Termo de Referência;
e. demais declarações legalmente cabíveis.

12.7. Tratamento Favorecido:

12.7.1. Será observado, quando cabível, o tratamento jurídico diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente quanto à regularização fiscal tardia e demais benefícios legais.

12.8. Diligências e Saneamento:

12.8.1. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento, complementação de informações ou saneamento de falhas formais, observados os limites legais e a vedação de inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

12.9. Inabilitação:

12.9.1. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar os requisitos exigidos, apresentar documentação falsa, inválida, incompatível ou que não demonstre capacidade para contratar com a Administração.

12.10. Disposições Finais:

12.10.1. Os critérios de habilitação definidos neste item visam assegurar que a futura contratada possua regularidade jurídica, idoneidade, capacidade técnica e

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 12/22

condições econômico-financeiras suficientes para a adequada execução do objeto, garantindo segurança à contratação e proteção ao interesse público.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, executar integralmente o objeto contratado com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, qualidade e responsabilidade.

13.2. Fornecer os equipamentos e bens permanentes rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas/modelos ofertados, quantitativos contratados, prazos estabelecidos e condições constantes da proposta vencedora.

13.3. Entregar todos os produtos novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em linha normal de fabricação, livres de vícios, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

13.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive:

a. transporte;
b. frete;
c. seguros;
d. tributos;
e. encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
f. carga e descarga;
g. montagem e instalação, quando aplicável;
h. testes operacionais;
i. assistência técnica durante a garantia.

13.5. Realizar a entrega no local, prazo e condições definidos pela Administração, observando os horários e orientações previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi.

13.6. Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal/fatura correspondente, contendo descrição compatível com o objeto contratado, quantitativos, valores, marca, modelo e demais elementos exigidos pela legislação fiscal.

13.7. Fornecer, quando aplicável:

a. manuais em língua portuguesa;
b. certificados de garantia;
c. termos de assistência técnica;
d. catálogos e fichas técnicas;
e. acessórios indispensáveis ao funcionamento.

13.8. Substituir, reparar, complementar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer item recusado em razão de defeito, avaria, divergência técnica, quantitativa ou descumprimento das especificações exigidas.

13.9. Responder pelos vícios aparentes ou ocultos dos bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha de fabricação, transporte inadequado ou execução irregular.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 13/22

13.10. Garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido no edital ou proposta, nunca inferior ao prazo legal aplicável, promovendo manutenção corretiva, reposição de peças ou substituição integral quando necessária.

13.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais.

13.12. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, notificações e adotar providências imediatas perante a Administração.

13.13. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e adotando as correções necessárias.

13.14. Observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e regulatórias aplicáveis ao objeto, inclusive exigências de Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e demais órgãos competentes, quando cabível.

13.15. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos, de modo a preservar sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

13.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização prévia e formal da Administração, observados os limites legais.

13.17. Manter sigilo sobre informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

13.18. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento de prazos ou a regularidade da empresa.

13.19. Reparar integralmente os prejuízos causados ao erário em decorrência de inadimplemento contratual, falha na execução ou conduta irregular de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

13.20. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, respondendo pelas consequências do descumprimento contratual.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, adotar as providências necessárias para viabilizar a adequada execução do objeto contratado e assegurar a observância do interesse público.

14.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao acesso aos locais de entrega, informações operacionais e orientações pertinentes à execução contratual.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 14/22

14.3. Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de entrega ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao correto fornecimento dos bens.

14.4. Informar previamente à contratada os locais de entrega, horários de recebimento, responsáveis pelo recebimento e demais condições logísticas relevantes.

14.5. Receber provisoriamente e definitivamente os bens fornecidos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações constantes do edital, do contrato, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

14.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, controle das entregas, registro de ocorrências e adoção das providências cabíveis.

14.7. Fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, correções, substituições e demais medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.8. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos, inconformidades, defeitos ou qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo razoável para saneamento.

14.9. Recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos contratados, condições de funcionamento ou demais exigências previstas.

14.10. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e condições estabelecidos, desde que comprovado o adimplemento regular das obrigações contratuais e apresentada a documentação exigida.

14.11. Verificar, previamente ao pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas da contratada, quando legalmente cabível.

14.12. Aplicar as penalidades administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto e em prazo compatível com a necessidade administrativa.

14.14. Comunicar à contratada eventuais alterações de cronograma, locais de entrega ou procedimentos internos que possam impactar a execução contratual.

14.15. Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos bens após o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades da contratada durante o período de garantia.

14.17. Resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante regular instrução processual.

14.18. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento em todos os atos relacionados à presente contratação.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 15/22

14.19. Exercer as prerrogativas administrativas legalmente atribuídas à Administração Pública, sempre com fundamento no interesse público e nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

15. SANÇÕES E PENALIDADE

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos ilícitos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução contratual, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2. Poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente previstos.

15.3. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando constatadas falhas formais, descumprimentos de pequena relevância ou irregularidades sanáveis que não causem prejuízo significativo à Administração.

15.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme previsão editalícia e contratual, especialmente nos casos de:

a. atraso injustificado na entrega;
b. inexecução parcial do objeto;
c. descumprimento de especificações técnicas;
d. recusa injustificada em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente;
e. não substituição de item recusado no prazo assinalado;
f. demais hipóteses previstas no edital.

15.5. Poderão ser aplicadas:

a. multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%;
b. multa compensatória de até 20% em caso de inexecução total;
c. advertência;
d. impedimento de licitar, conforme lei.

15.6. O edital ou contrato poderá estabelecer percentuais específicos de multa moratória e compensatória, incidentes sobre o valor do item, da parcela inadimplida ou do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos de infrações mais graves, especialmente quando houver reincidência, inexecução relevante, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos que comprometam a lisura do certame.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 16/22

15.8. A declaração de inidoneidade será cabível nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante de condutas gravíssimas, fraude à licitação, fraude contratual, atos dolosos contra a Administração ou reincidência qualificada.

15.9. Constituem, entre outras, condutas passíveis de sanção:

a. deixar de entregar documentação exigida;
b. não manter a proposta;
c. retardar injustificadamente o certame ou a execução;
d. falhar ou fraudar na execução do contrato;
e. comportar-se de modo inidôneo;
f. apresentar declaração ou documento falso;
g. praticar ato lesivo à Administração Pública;
h. ensejar atraso injustificado na entrega dos bens.

15.10. Na aplicação das penalidades serão considerados, dentre outros critérios:

a. gravidade da infração;
b. dano causado à Administração;
c. vantagem auferida pelo infrator;
d. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e. reincidência;
f. boa-fé do contratado;
g. adoção de medidas para mitigação dos prejuízos.

15.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.12. As multas eventualmente aplicadas poderão ser:

a. descontadas de pagamentos devidos à contratada;
b. cobradas administrativamente;
c. inscritas em dívida ativa, quando cabível;
d. executadas judicialmente.

15.13. A aplicação de penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

15.14. Eventuais sanções registráveis poderão ser lançadas nos cadastros oficiais competentes, observadas as normas vigentes.

15.15. A Administração poderá relevar penalidades de menor potencial ofensivo quando comprovada justificativa plausível, ausência de prejuízo relevante e interesse público devidamente motivado, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas.

15.16. O regime sancionatório previsto neste item tem por finalidade assegurar a boa execução contratual, a lisura do procedimento licitatório, a proteção do erário e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

Tibagi, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 17/22

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Luiz Fernando Pereira do Prado - Aux. Administrativo;

Secretário responsável: ***Sergio Aldo da Silva,*** *Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 689/2026.*

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes de 0-36 meses com déficit estatural, aceitação oral insuficiente, cardiopatias congênitas, fibrose cística e pré e pós operatório; que contenha GOS e FOS; proteínas 11%, carboidratos 40%, lipídios 49%; 1,0 kcal/ml. Em pó. Em latas de 400g. Isento de sabor.	Lata	120	R$ 286,43	R$ 34.371,60
2	Fórmula infantil de partida, recomendado dos 0 a 6 meses de vida, com probióticos, DHA e ARA. Que não contenha glúten. Que tenha adequação à recomendação do Codex Alimentarius FAO/OMS. Em pó para reconstituição. Em lata de 800g. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	Lata	300	R$ 118,18	R$ 35.454,00
3	Fórmula infantil de partida e seguimento, para APLV e/ou soja, sem diarreia; fórmula extensamente hidrolisada, com DHA e ARA, com lactose. Em lata de 400g. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	Lata	180	R$ 123,80	R$ 22.284,00

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 18/22

4	Fórmula infantil hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada, com triglicerídeos de cadeia média, DHA e ARA, nucleotídeos, sem sacarose, sem glúten, sem lactose. Indicado para alergias à PLV e soja, COM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS/COM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL. Em lata de 400g. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	Lata	180	R$ 130,08	R$ 23.414,40
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Em lata de 400g. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	Lata	270	R$ 191,57	R$ 51.723,90
6	Espessante e gelificante, para alimentos quentes ou frios, que não altere a cor nem o sabor dos alimentos. À base de maltodextrina, goma xantana e ou goma guar e gelificante cloreto de potássio. Isento de amido. Sem sabor. Unidade de compra em quilogramas. Mas a entrega pode ser porcionada em latas de 125 a 300g, contendo o dosador.	Kg	50	R$ 629,20	R$ 31.460,00
7	Peptídeos bioativos de colágeno®. Proteína isolada e hidrolisada à base de peptídeos de colágeno, com a tecnologia alemã BodyBalance®. Não alergênica. Utilizada no tratamento da sarcopenia. Isento de carboidrato. Isento de lactose.	Pote	400	R$ 210,00	R$ 84.000,00

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 19/22

	Que possa ser aquecido até 160°C. Em potes de 450g, contendo dosador (colher medidora de 9 a 10g). Ideal que em 1 dosador contenha pelo menos 8 a 10g de proteínas oriundas do colágeno). Isento de sabor.				
8	Fórmula infantil zero lactose, que contemple dos 0 aos 12 meses de vida. Isenta de glúten. Isenta de lactose. Isenta de sacarose. Em latas de 400g.	Lata	400	R$ 62,73	R$ 25.092,00
9	Suplemento líquido especializado para cicatrização de feridas com 1,3 a 1,5 kcal/ml, hiperprotéico (29% de proteína) em sua maior proporção sendo proteína animal, contendo arginina e prolina. Isento de sacarose adicionada. Frascos de 200 ml sem canudos, em pelo menos 3 sabores diferentes. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	Frasco	1.200	R$ 18,48	R$ 22.176,00
10	Dieta padrão 1,0 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para situações de recuperação e manutenção do estado nutricional. Para uso oral e enteral. Sem lactose adicionada e isento de glúten. Unidade de venda em quilogramas. Mas a entrega pode ser porcionada em embalagem de 370 a 400g gramas, (sabores aceitos: neutro, baunilha e/ou chocolate). Com validade de pelo menos 8 meses a contar da data de entrega.	Kg	740	R$ 148,45	R$ 109.853,00
11	Dieta nutricionalmente completa e balanceada para pediatria, que	Lata	800	R$ 54,10	R$ 43.280,00

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 20/22

	seja normocalórica, normoprotéica e normolipídica, permitindo diluições de 1,0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml. Indicado para indivíduos de até 10 anos de idade, que necessitem recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento glúten e Isento de lactose adicionada. Em pó, embalagem a partir de 380 gramas (rendimento de pelo menos 7 porções). Para uso oral e enteral. Sabores aceitos: baunilha ou chocolate ou neutro. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.				
12	Dieta para nutrição enteral ou oral, formulado para atender as necessidades nutricionais no CONTROLE GLICÊMICO, em pacientes diabéticos ou não. Com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com pelo menos 43g de proteína por litro, com 15g de fibra por litro. Embalagem de 1 litro, tetra square com tampa ou easybag. No caso de easybag, equipo macrogotas gravitacional para dietas bonificado. Com validade de pelo menos 8 meses a contar da data da entrega.	Litro	250	R$ 27,38	R$ 6.845,00
13	Nutrição completa e balanceada, com 1,5 Kcal/mL, pronta para uso, em embalagem tetra square ou easybag de 1 litro. Isenta de glúten e sacarose e sem lactose adicionada. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega. No caso de easybag, equipo macrogotas gravitacional para dietas bonificado.	Lata	4.000	R$ 69,99	R$ 279.960,0

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 21/22

14	MÓDULO DE L-Glutamina, em Pó. Em sachês de 10g. Com validade de pelo menos 8 meses a contar da data de entrega.	Sache	300	R$ 1,62	R$ 486,00

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Grazielly Bobato Regailo
22/10/2026 11:30:42

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
SERGIO ALDO DA SILVA
22/10/2026 11:57:53

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c4020e9f-b282-4e99-8407-66ff5be51af0 - Página 22/22